



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 122 /15 – CUTHAB

Obriga a instalação de bancos nos abrigos de ônibus das linhas do Município de Porto Alegre e determina que a despesa para a implementação desta Lei seja custeada pela iniciativa privada, por meio de convênios com o Executivo Municipal que proporcionem a exploração de material publicitário nestes abrigos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 5, manifesta-se pela existência de óbice de ordem jurídica, por interferir na gestão dos bens públicos municipais.

A Comissão de Constituição e Justiça, que examina a legalidade da proposição, em seu Parecer nº 043/15, fls. 7 e 8, também encontra óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e do MERCOSUL, em seu Parecer, fls. 15 e 16, posiciona-se pela rejeição do Projeto, a partir da justificativa do óbice de natureza jurídica apontada pela CCJ.

Com relação à matéria, obriga a instalação de bancos nas paradas de ônibus e aponta que a despesa deste Projeto seja custeada mediante convênios com empresas privadas. Tendo em vista o seu mérito – o conforto dos passageiros usuários da estrutura do transporte público em Porto Alegre –, esse Projeto mostra-se muito importante do ponto de vista da urbanidade. Assim, seria importante que o vereador proponente possa sanar as pendências apontadas pela Procuradoria e Comissões.

H



PARECER Nº 122 /15 – CUTHAB

Assim, pelas expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2015.

**Vereador Engº Comassetto,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 26/08/15

Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidenta

Vereador Carlos Casartelli

Vereador Cassio Trogildo

Vereador Cláudio Janta

Vereador Delegado Cleiton